

## **Informações sobre a Taxa de Fiscalização e Procedimentos para o pagamento**

Considerando a taxa de fiscalização estabelecida pela Lei 12.996/14 (Art. 3º) foi editada a Resolução ANTT nº 4.981/15 que estabelece os procedimentos para o seu pagamento. De acordo com a Resolução as sociedades empresárias que exploram serviço regular, rodoviário e semiurbano, e/ou fretado deverão pagar a taxa de fiscalização, em parcela única, conforme calendário abaixo:

<del>Último algarismo da Raiz do CNPJ da sociedade empresária</del>	<del>Data para pagamento da Taxa de Fiscalização</del>
1	20 de janeiro
2	20 de fevereiro
3	20 de março
4	20 de abril
5	20 de maio
6	20 de junho
7	20 de julho
8	20 de agosto
9	20 de setembro
0	20 de outubro

(Alterado pela Resolução nº 5.000, de 18.01.2016)

O valor da taxa de fiscalização é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por ônibus registrados na frota entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de apuração, inclusive para o ano de 2015.

### **Procedimento para Pagamento:**

Para realizar o pagamento as sociedades empresárias deverão imprimir o boleto disponível no site da ANTT, na opção Passageiros->Taxa de Fiscalização->Sistema de Taxa de Fiscalização, utilizando o login e senha do SISAUT e/ou SGP, e realizar o pagamento junto às instituições bancárias até a data de vencimento.

[http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/45272/Taxa\\_de\\_Fiscalizacao.html](http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/45272/Taxa_de_Fiscalizacao.html)

Nesse link será possível:

- visualizar o valor total a pagar;
- verificar a relação de ônibus registrado sujeito ao pagamento da taxa; e
- imprimir o boleto para pagamento, a partir do dia 12/01/2016.

O não pagamento da taxa de fiscalização poderá acarretar a inscrição do débito na dívida Ativa da União e no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN.